



CÂMARA MUNICIPAL DE MANTENÓPOLIS
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
CNPJ: 36.351.385/0001-89

AUTÓGRAFO DE LEI Nº 1.501 DE 06 DE NOVEMBRO DE 2025.

“Concede Abono Natalício aos Servidores Públicos da Câmara Municipal de Mantenópolis/ES, e dá outras providências”.

O Poder Legislativo Municipal de Mantenópolis, Estado do Espírito Santo, através de seus representantes legais, aprova o Projeto de Lei do Executivo nº 010/2025, de 06 de outubro de 2025, que dá origem ao seguinte Autógrafo de Lei:

Art. 1º - Fica concedido abono pecuniário aos Servidores do Legislativo Municipal, em atividade, inativos e pensionistas, quer sejam efetivos e comissionados, no valor de R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais), a ser pago em parcela única no mês de novembro do corrente ano.

Art. 2º - O abono a que se refere o art. 1º desta Lei, não incorpora, nem integra os vencimentos, salários e proventos, em nenhuma hipótese e para quaisquer efeitos e sobre ele não incidirão quaisquer vantagens.

Art. 3º - As despesas decorrentes desta Lei correrão à conta de dotações orçamentárias próprias da Câmara Municipal.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal: **“Nildes Nunes de Moraes”**.
Sala das Sessões: **“Luiz Simão”**
Gabinete da Presidência, **“Edmirson Luiz de Oliveira Marques, Tico do Dé”**.
06 de novembro de 2025.

MARTIM JÚNIOR TAVARES
Presidente



PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <https://spl.cmm.es.gov.br/autenticidade> utilizando o identificador 3400330036003A00540052004100

Assinado eletronicamente por **Martim Junior Tavares** em **06/11/2025 08:28**

Checksum: **BAB535F45D94053DD69190AD096BC2BABA9EB7AE62D85B16A52F0D735E96712F**

